

Registada

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI MUNICIPAL Nº 239/98

DE, 04 DE SETEMBRO DE 1.998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de um imóvel de sua propriedade à Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de São José e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, FAÇO saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer / doação de um imóvel de sua propriedade, localizado no Povoado de São José no Município de Bom Jesus-PB, onde funcionava o antigo Grupo Escolar "JOSE A. MOREIRA" à Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de São José, inscrita no CGCMF nº 02.075.173/0001-02, consoante com o artigo 18 e 23 da Lei Orgânica do Município, nas seguintes condições:

a) - o imóvel doado será destinado exclusivamente ao funcionamento da sede da Associação de que trata o artigo 1º desta Lei;

b) - a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de São José, terá um prazo de 02 (dois) anos, para adaptação e instalação de sua Sede no imóvel objeto desta Lei, caso não seja obedecido este // prazo, o imóvel retornará imediatamente ao Patrimônio do Município;

c) - o imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, passará a ser incorporado ao Patrimônio da Associação objeto desta Lei, em caráter definitivo e sem nenhum vínculo com o Município, após o prazo de 05 (cinco) anos, obedecidas as determinações desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 04 de Setembro de 1.998.

Auremar Lima Moreira
Auremar Lima Moreira
Prefeito Municipal